



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Centro de Referência em Educação a Distância
Coordenadoria Institucional da UAB
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5100 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 768/2026

Dispõe sobre o Processo de Seleção para Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Administração Pública como bolsista no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Coordenador(a) do curso de Pós-graduação em Administração Pública do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, pelo IFMG, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

O presente edital será regido pelo Centro de Referência em Educação a Distância - CREAD/IFMG, sob designação de uma "Comissão Organizadora Própria" responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA UAB - IFMG, seguindo as seguintes fundamentações legais: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema UAB; Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e da Portaria CAPES 183 de 21 de outubro de 2016, que regulamenta a concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026, Altera a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD), mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria", constituída por membros deste Centro, conforme a Portaria nº 3093/IFMG, de 30 de Junho de 2026.

1.2 Para as respectivas funções, o(a) candidato(a) deverá comprovar vínculo como servidor(a) efetivo(a) do quadro do IFMG, além das especificidades da vaga discriminada no Anexo I;

1.3 As coordenações institucionais da UAB no âmbito do IFMG estarão vinculadas administrativamente ao CREAD e, portanto, estarão subordinadas e em consonância com as diretrizes, políticas e normas desta Diretoria.

1.4 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5 A participação no programa e futura atuação como bolsista no presente edital não implicará,

em nenhuma hipótese, a redução das atividades habitualmente desempenhadas pelo candidato(a) na sua unidade de lotação;

1.6 Conforme as Portarias CAPES nº 309 de 27/09/2024, [nº 124, de 20 de Março de 2026](#) e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou quaisquer outras fontes de financiamento e/ou fomento, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;

1.7 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador(a) de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG;

1.8 A remuneração do COORDENADOR DE CURSO será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). **O valor da respectiva bolsa é de o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor.**

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifmg.edu.br.

2 DA TERMINOLOGIA

2.1 Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 – processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos;

2.1.2 Coordenadoria de Curso: bolsista responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento acadêmico, pedagógico e administrativo do curso na modalidade a distância, articulando-se com coordenações Geral e Adjunta, docentes, tutores, mediadores pedagógicos e discentes, com vistas à garantia do adequado funcionamento das atividades de ensino, acompanhamento discente, organização acadêmica e execução das diretrizes institucionais e da UAB/CAPES, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como COORDENADOR(A) DE CURSO - ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da UAB no IFMG, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

3.2 O IFMG depende de autorização da CAPES para o início das ofertas, sendo que a seleção não implica em contratação imediata. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) de acordo com as necessidades apresentadas pelo curso e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES;

3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do curso e com as necessidades do Programa e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do(a) profissional selecionado(a) não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e, exclusivamente, como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de 01 (uma) vaga de bolsista para atuar como COORDENADOR DE CURSO - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no âmbito do IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I;

5.1.1 O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição, estará concorrendo a 01 (uma) vaga de Coordenador(a) de Curso.

5.2 Os(as) candidatos classificados(as) como excedentes poderão ser chamados(as), caso haja desistência ou constatada a inaptidão dos(as) candidatos(as) convocado(s);

5.3 O(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo por solicitação ou mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 A participação como bolsista nas funções previstas no presente Edital não implicará a redução das atividades profissionais desempenhadas pelo(a) candidato(a) em seu cargo institucional no IFMG.

5.5 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto de permanência no país;

6.2 Estar quite com as obrigações eleitorais e apresentar certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

6.3 Ser servidor(a) efetivo(a) do IFMG e em pleno exercício de suas funções;

6.4 Possuir graduação (tecnólogo ou licenciatura ou bacharelado) em Administração, Direito, Ciências contábeis, Engenharia de Produção, Tecnológico em Gestão da Qualidade e áreas afins;

6.5 Possuir experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309/2024;

6.6 Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza;

6.7 Disponibilidade de cumprir 20 (vinte) horas de atividades semanais, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e sem prejuízos das atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;

6.8 Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades a distância, bem como para participar de atividades presenciais quando convocado pelo CREAD/IFMG, pela Direção de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Direção Geral, desde que haja compatibilidade de horários devidamente comprovada e sem prejuízo das atividades exercidas em eventuais cargos ou funções acumuladas;

6.9 Possuir disponibilidade para atendimento às convocações presencial e à distância do CREAD/IFMG/Coordenação Geral-Adjunta, Direção Geral/Ensino do campus Ouro Preto, CAPES e outros órgãos relacionados ao Sistema UAB e Ministério da Educação;

6.10 Atender as normas vigentes da CAPES sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pelo órgão, assim como envolvendo atividades remuneradas ou outros rendimentos;

6.11 Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

a. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;

b. Possuir habilidade no uso de aplicativos e recursos como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 São atribuições da Coordenação de Curso:

O(A) Coordenador(a) de Curso é o(a) responsável pelos aspectos acadêmicos, pedagógicos e administrativos do curso, atuando em articulação com a Coordenação Geral/Adjunta UAB/IFMG, docentes, mediadores pedagógicos, polos de apoio presencial e demais setores institucionais envolvidos na oferta dos cursos no âmbito do Sistema UAB/IFMG, possuindo as seguintes atribuições:

I – Coordenar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento acadêmico, pedagógico e administrativo do curso;

II – Participar, em conjunto com a Coordenação Geral/Adjunta UAB/IFMG, do planejamento, implementação e avaliação das ações relacionadas ao curso;

III – Acompanhar o planejamento das disciplinas e assegurar o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), da matriz curricular e do calendário acadêmico;

IV – Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e mediadores pedagógicos vinculados ao curso;

V – Participar do planejamento e acompanhamento dos processos seletivos de docentes e mediadores pedagógicos;

VI – Promover reuniões periódicas com docentes, mediadores pedagógicos e equipe de gestão para alinhamentos, orientações e encaminhamentos acadêmicos e administrativos;

VII – Acompanhar os indicadores de participação, desempenho, evasão e permanência dos discentes, propondo estratégias de intervenção e permanência estudantil;

VIII – Orientar e acompanhar os mediadores pedagógicos e docentes quanto às atividades acadêmicas desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

IX – Supervisionar a organização e o funcionamento das disciplinas ofertadas, acompanhando cronogramas, materiais didáticos, atividades avaliativas e registros acadêmicos;

X – Acompanhar o atendimento aos discentes, buscando garantir qualidade, acessibilidade, inclusão e efetividade no processo de ensino-aprendizagem;

XI – Manter comunicação contínua e articulada com a Coordenação Geral/Adjunta UAB/IFMG, polos de apoio presencial e demais setores institucionais envolvidos no curso;

XII – Acompanhar os relatórios acadêmicos e administrativos do curso, realizando os encaminhamentos necessários;

XIII – Validar e encaminhar mensalmente à Coordenação Geral/Adjunta UAB/IFMG a relação de bolsistas aptos e inaptos ao recebimento de bolsas, conforme critérios estabelecidos;

XIV – Encaminhar à Coordenação Geral/Adjunta UAB/IFMG os documentos, relatórios e demais informações referentes às atividades acadêmicas e administrativas do curso;

XV – Zelar pelo cumprimento das normativas institucionais, regulamentos da CAPES/UAB e demais legislações aplicáveis aos cursos ofertados na modalidade a distância;

XVI – Participar das atividades de formação, capacitação e atualização promovidas pela CREAD/IFMG e/ou Coordenação Geral/Adjunta UAB/IFMG;

XVII – Conhecer e utilizar as funcionalidades da plataforma Moodle e demais sistemas institucionais necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

XVIII – Responder com presteza, cordialidade e prontidão às demandas encaminhadas por discentes, docentes, mediadores pedagógicos, polos e equipes de gestão, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para retorno;

XIX – Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas no âmbito do curso e encaminhá-lo à Coordenação Geral/Adjunta UAB/IFMG;

XX – Executar outras atividades correlatas inerentes à função de Coordenação de Curso no âmbito do Sistema UAB/IFMG.

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração da função será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a Portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026)

8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do(a) bolsista.

8.3 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento e eventuais atrasos será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O(a) Candidato(a) deverá ser Servidor(a) Efetivo(a) do IFMG e não estar em gozo de licença-saúde e/ou licença-capacitação, processo de remoção ou qualquer outro tipo de afastamento previstos em lei.

9.2 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/BWXJ7B4vduygHXBX9> disponível no endereço: <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>.

9.2.1 São permitidas inscrições dentro de uma das seguintes condições:

- a) Ampla concorrência.
- b) Candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as);
- c) Candidatos(as) indígenas;
- d) Candidatos(as) quilombolas;
- e) Candidatos(as) transgênero e/ou travesti;
- f) Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência (PCD).

9.2.2 Do total de vagas disponibilizadas no Edital:

- 25% são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);
- 10% para pessoas com deficiência;
- 3% para pessoas indígenas;
- 2% para quilombolas;
- 1% pessoas transgênero ou travesti.

9.2.3 A classificação será em conformidade com a distribuição das vagas constante no Quadro IV.

9.2.4 Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração quilombola.

9.2.5 Os(as) candidatos(as) transgênero e/ou travesti deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, sua autodeclaração de identidade de gênero.

9.2.6 Os(as) candidatos(as) indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF:

a) Autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo III;

b) Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento indígena emitida e assinada por lideranças do grupo indígena ao qual o(a) candidato(a) pertence, em consonância com o princípio da autodeterminação dos povos indígenas.

9.2.7 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração étnico-racial, nos termos do Anexo II, além da foto conforme item 10.6 deste edital.

9.2.8 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio, cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data de início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da(o) médica(o).

9.2.9 A Comissão Organizadora realizará a análise da documentação apresentada pelas pessoas candidatas com deficiência, podendo, em caso de necessidade devidamente justificada, solicitar documentação complementar para fins de confirmação das informações prestadas.

9.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

9.4 **Link do formulário de inscrição:** <https://forms.gle/BWXJ7B4vduygHXBX9>

9.5 O(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail institucional (conta IFMG GOOGLE) para o preenchimento do formulário eletrônico.

9.6 A comunicação com o(a) candidato(a) será realizada por meio do e-mail institucional utilizado no momento da inscrição.

9.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

9.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail institucional), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.9 Caso o(a) candidato(a) preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

9.11 Inscrições realizadas fora do prazo do cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.12 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

9.13 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF com tamanho máximo de 5 MB, na seguinte ordem:

a) Carteira de Identidade (CI);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de nomeação como servidor(a) efetivo(a) do IFMG ou declaração da Gestão de Pessoas do Campus de lotação constando data de nomeação, número da portaria e cargo efetivo;
- e) Frente e verso do diploma de Pós-graduação Stricto Sensu;
- f) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;
- g) Barema de pontuação, com a respectiva pontuação do(a) candidato(a), com os documentos comprobatórios na sequência do Barema (Quadro II - ANEXO VI).
- h) Declaração de carga horária igual ou menor que 60 (sessenta) horas semanais (ANEXO V)

9.13.1 Os documentos relativos a diplomas deverão ser apresentados de forma a comprovar a veracidade das informações, apresentando frente e verso, carimbo e assinatura.

9.14 Todos os documentos presentes neste item deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 5MB, na ordem especificada no item 9.13.

9.15 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do(a) candidato(a).

9.16 Comprovantes de atuação em tutoria não serão considerados para cômputo da experiência como Professor no magistério superior.

9.17 Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados.

9.18 Comprovantes documentais anexados não compatíveis com o item 9.13 serão desconsiderados.

9.19 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6.

9.20 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

Quadro I - Cronograma do Edital

Etapas	Datas/ Período
Período de Divulgação do Edital	02/07/2026
Período de Inscrições	02/07/2026 a 31/07/2026
Homologação de Inscrições	03/08/2026
Período de recurso contra a homologação de inscrições	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da homologação das inscrições.
Resultado da Etapa 1 - Análise Experiência Profissional em EaD	10/08/2026

Período de recurso contra Resultado da Etapa 1	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do Resultado da Etapa 1.
Resultado da análise dos recursos da Etapa 1	17/08/2026
Publicação das datas e horários da realização das Entrevistas - Etapa 2	17/08/2026. Data prevista das entrevistas: 18/08/2026.
Resultado Preliminar	19/08/2026
Recursos contra o resultado preliminar	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do Resultado Preliminar.
Resultado da análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar	25/08/2026
Realização dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas candidatas negras e de verificação documental complementar para pessoas candidatas indígenas, quilombolas e com deficiência, bem como divulgação dos resultados.	28/08/2026 - Banca de Heteroidentificação
Período de recurso das bancas de heteroidentificação, PCD e avaliação das Autodeclarações	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado parcial das bancas e Autodeclarações
Homologação do Resultado Final	03/09/2026

9.21 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivo no formato PDF, conforme previsto neste edital.

9.22 Documentos encaminhados por outro meio ou forma serão automaticamente desconsiderados.

9.23 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.24 As inscrições e recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro

I do edital. No caso dos recursos, os mesmos deverão ser enviados para o e-mail uab@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos aqueles encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

10 DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 O processo de heteroidentificação será realizado de forma presencial ou webconferência.

10.2 O(a) candidato(a) que se autodeclarar negra e for classificada terá seu nome publicado em duas listas: na listagem de classificação geral e na listagem referente à classificação na reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

10.3 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos, manifesta conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

10.4 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

10.5 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, enviar também a cópia digital do Anexo II (FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS), devidamente preenchido e assinado.

10.6 Para o processo de heteroidentificação por webconferência o(a) candidato(a) deverá:

- a) estar em um ambiente iluminado, de modo a garantir a plena visibilidade e identificação do(a) candidato(a);
- b) O(A) candidato(a) deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo de cor clara, com boa iluminação natural;
- c) Possuir acesso à Internet banda larga para videoconferências;
- d) Estar sem maquiagem, sem óculos escuros e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo.

10.7 O(a) candidato(a) deverá se apresentar em data e hora marcada no link de acesso à reunião virtual com a Banca de heteroidentificação, encaminhado em seu e-mail informado na inscrição.

10.8 O resultado do processo de heteroidentificação será publicado no endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

11 DA RESERVA DE VAGA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRANSGÊNEROS E OU TRAVESTIS

11.1 No caso de pessoas candidatas indígenas, quilombolas, transgênero e/ou travestis e pessoas com deficiência, a documentação complementar será analisada por comissões específicas de verificação documental, instituídas por portaria, observadas as normativas vigentes. O resultado da análise será divulgado como deferido ou indeferido.

11.2 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para PCD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, atestando o tipo e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

11.3 São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho.
- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.4 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Lei 9.739 de 28 de março de 2019.

11.5 No caso de indeferimento da documentação complementar apresentada pela pessoa candidata com deficiência, esta permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para classificação no certame. O indeferimento da documentação complementar, por si só, não implicará eliminação da pessoa candidata.

11.6 Para fins de verificação documental complementar, as pessoas candidatas inscritas na reserva de vagas para quilombolas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. declaração de pertencimento étnico à comunidade quilombola da qual a pessoa candidata faz parte, assinada por 03 (três) lideranças da comunidade, que possam comprovar vínculo com a associação comunitária local, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, sendo a comunidade certificada pela Fundação Cultural Palmares.

11.7 Para fins de verificação documental complementar, as pessoas candidatas inscritas na reserva de vagas para indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Autodeclaração étnico-racial, nos termos do Anexo III; e

II. Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento indígena emitida e assinada por lideranças do povo indígena ao qual a pessoa candidata pertence, em consonância com o princípio da autodeterminação e autonomia dos povos indígenas.

11.8 Para fins de verificação complementar, as pessoas que se inscreverem na reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti, deverão apresentar:

- I. autodeclaração de identidade trans (travesti, transexual, transgênero) - obrigatória;
- II. em caso do nome e gênero estarem retificados, certidão de nascimento antiga e certidão de nascimento retificada;
- III. não havendo a retificação do nome e gênero, elaborar um memorial descritivo de autodeclaração.

11.9 O resultado da análise da documentação dos(as) candidatos(as) indígenas, quilombolas, transgêneros e/ou travestis, pessoa com deficiência, será publicado no endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

11.10 Em caso de indeferimento de candidatos(as) de reserva de vagas, o(a) candidato(a) poderá entrar com recurso fundamentado, a ser enviado para o e-mail uab@ifmg.edu.br em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado do processo.

11.11 Para interposição de recursos contra os resultados referentes à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO VII deste edital.

12 DA SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

- a) Etapa 1, composta por Análise de formação e experiência profissional; e
- b) Etapa 2, entrevista.

12.2 Na Etapa 1, a seleção a pontuação máxima será de 50,0 pontos e serão consideradas para análise as documentações comprobatórias anexadas pelos candidatos no momento da inscrição, conforme pontuação indicada no Quadro II:

Quadro II - Barema de Pontuação

	Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação Máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	15	01	15
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	10		
	Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação Máxima

E1	Experiência Profissional como professor/ coordenador na modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), REDE e-TEC ou PROFUNCIONÁF - por semestre*.	5	02	10
E2	Experiência Profissional no magistério superior como professor/coord e/ou tutor na modalidade a distância - por semestre*.	2,5	08	20
E3	Experiência Profissional como professor/coord no ensino básico na modalidade presencial - por semestre*.	01	05	5
Total Máximo				50

12.3 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição com o barema da pontuação anexada.

12.4 Em nenhuma hipótese será revista, para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do(a) candidato(a), mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

12.5 Para os itens E1, E2, E3, do Quadro II, será contabilizada a referida pontuação para cada 06 (seis) meses completos de Experiência Profissional comprovada.

12.6 A pontuação máxima obtida nesta etapa é de 50 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação.

12.7 A comprovação da experiência profissional (E1, E2, E3) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor(a) do Magistério Superior;
- Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente ou similar, devidamente aprovado; Carteira de trabalho;
- Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência docente em Magistério Superior por parte do(a) candidato(a);
- Relatório de bolsas recebidas como Adjunta extraído do Programa de Fomento respectivo.

12.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

12.9 Arquivos corrompidos, documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

12.10 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

12.11 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

12.12 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

12.13 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

12.14 Serão convocados para a Etapa 2 - Entrevista os 05 (cinco) primeiros classificados na Etapa 1.

12.14.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

12.15. A Etapa 2, de entrevista, avaliará os seguintes itens:

Quadro III - Critérios de Pontuação da Etapa 2 - Entrevista

Descrição	Pontuação Máxima
a) Disponibilidade para participar de reuniões, webconferências e para o cumprimento da carga horária semanal de atividades de coordenadoria. Avaliação da fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade.	5,0
b) Vivência em EaD, principalmente em ações relacionadas à gestão de tutoria ou à gestão de cursos na modalidade a distância.	15,0
c) Capacidade de resolução de situações-problema.	20,0
d) Experiência em EaD, principalmente em ações de tutoria, coordenação de tutoria e uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle com o papel de gestor de cursos.	10,0
Pontuação Máxima na Etapa 2	50,0

12.16 Na Etapa 2, a pontuação máxima será de 50,0 pontos, e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a vinte e cinco (25,0) pontos.

12.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista na data e horário previstos na convocação da Etapa 2.

12.18 Caso sejam eliminados mais de 50% na entrevista, a critério da Comissão, poderão ser convocados mais candidatos para entrevista, respeitando a ordem de classificação deste edital.

12.19 Os candidatos aprovados na Etapa 1 serão convocados para a entrevista pelo e-mail fornecido na inscrição. A entrevista será realizada por videoconferência, e a data e o link de acesso serão incluídos no e-mail de convocação.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os critérios de desempate serão, na ordem:

- Candidato(a) que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Candidato(a) que possuir maior pontuação na Etapa 2 - Entrevista;
- Candidato(a) que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- Candidato(a) que possuir MAIOR Experiência Profissional como professor/ coordenador na

modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), REDE e-TEC ou PROFUNCIONÁRIO (E1);

- Candidato(a) que obtiver maior pontuação nos itens E1, E2, E3 do processo seletivo;
- Maior idade.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFMG, <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>, a partir de 03/09/2026.

14.2 A homologação do resultado final será feita pela Comissão Organizadora Própria em lista única:

- a. para ampla concorrência;
- b. para vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- c. para vagas reservadas para pessoas indígenas;
- d. para vagas reservadas para pessoas quilombolas;
- e. para vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- f. para vagas reservadas para pessoas transgênero e/ou travestis.

14.3 Caso não haja candidatos(as) cotistas classificados na lista dispostas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e/ou “f”, serão automaticamente homologados os(as) candidatos(as) ampla concorrência.

14.4 Para o preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) será convocado(a) de acordo com a ordem de contratação prevista no Quadro IV - Ordem de contratação e conforme a ordem de classificação geral.

14.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não forem convocados(as) permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

14.6 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme Quadro IV:

Quadro IV - Ordem de contratação

Contratação	Modalidade da Vaga
1º	Ampla Concorrência
2º	Cota: Negros
3º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência

5º	Cota: PcD
6º	Cota: Negros
7º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência
9º	Ampla Concorrência
10º	Cota: Negros
11º	Ampla Concorrência
12º	Ampla Concorrência
13º	Ampla Concorrência
14º	Cota: Negros
15º	Cota: PcD
16º	Ampla Concorrência
17º	Cota: Indígenas
18º	Cota: Negros
19º	Ampla Concorrência
20º	Ampla Concorrência
21º	Ampla Concorrência
22º	Cota: Negros
23º	Ampla Concorrência
24º	Ampla Concorrência
25º	Cota: Quilombolas
26º	Cota: Negros

27º	Cota: PcD
28º	Ampla Concorrência
29º	Ampla Concorrência
30º	Cota: Negros
31º	Ampla Concorrência
32º	Ampla Concorrência
33º	Ampla Concorrência
34º	Cota: Negros
35º	Cota: PcD
36º	Ampla Concorrência
37º	Ampla Concorrência
38º	Cota: Negros
39º	Ampla Concorrência
40º	Ampla Concorrência
41º	Ampla Concorrência
42º	Cota: Negros
43º	Ampla Concorrência
44º	Ampla Concorrência
45º	Cota: PcD
46º	Cota: Negros
47º	Ampla Concorrência
48º	Ampla Concorrência

49º	Ampla Concorrência
50º	Cota: Pessoas Trans
51º	Cota: Indígenas
52º	Cota: Negros

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O cadastramento do(a) bolsista para exercício da atividade de COORDENADOR(A) DE CURSO (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos(as) candidatos(as), ficando desde já cientes os eventuais selecionados(as) - implicando a concordância na inscrição deste processo seletivo - de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

15.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados(as) em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário deste Edital e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade.

15.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

15.4 A não manifestação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará a perda da vaga e a convocação do(a) próximo(a) selecionado(a) na lista de classificação.

15.5 No ato da convocação os(as) candidato(as) selecionados(as) para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados com limite de tamanho de 2000 KB por arquivo, e na sequência:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- Diploma de Mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- Diploma de Doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza;
- Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do(a) bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);
- Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);
- Outras declarações, devidamente preenchidas e assinadas (modelo será fornecido no ato de convocação).

16. PENALIDADES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE BOLSAS

16.1 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) das atividades vinculadas ao Sistema UAB/IFMG nas

seguintes hipóteses:

- a) descumprimento reiterado das atribuições previstas neste Edital;
- b) não observância das orientações institucionais da Coordenação de Curso, Coordenação Geral/Adjunta da UAB/IFMG e CREAD/IFMG;
- c) ausência injustificada nas atividades obrigatórias relacionadas à função;
- d) descumprimento da carga horária estabelecida para a função, sem justificativa aceita pela Coordenação;
- e) prática de conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, da ética profissional e do respeito institucional;
- f) apresentação de documento falso, prestação de informação inverídica ou prática de fraude no âmbito do Programa;
- g) descumprimento das normas da CAPES, do Sistema UAB e das regulamentações institucionais vigentes.

16.2 O desligamento do(a) bolsista poderá acarretar impedimento temporário de participação em novos processos seletivos de bolsas vinculadas ao Sistema UAB/IFMG, pelo prazo máximo correspondente ao período de vigência previsto para a função no respectivo edital, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3 A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, o(a) bolsista será formalmente notificado(a) para apresentar manifestação escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 A análise da defesa e a decisão administrativa serão realizadas pela Coordenação Geral/Adjunta da UAB/IFMG, com apoio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, quando necessário.

16.6 A decisão administrativa deverá ser motivada e comunicada formalmente ao(à) interessado(a).

16.7 Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes medidas:

I – advertência formal;

II – desligamento da função de bolsista.

16.8 Nos casos de descumprimento passível de regularização, deverá ser priorizada, sempre que possível, a adoção de medidas orientativas e corretivas antes do desligamento definitivo.

16.9 O desligamento do(a) bolsista não gera qualquer direito à indenização, considerando a natureza temporária e não empregatícia da bolsa vinculada ao Sistema UAB.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Conforme Art. 14 da Portaria CAPES no 309, de 27/09/2024, a validade do resultado dos processos seletivos será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

17.2 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará o desligamento imediato do programa.

17.3 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

17.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS FUNÇÃO

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS
Coordenador de Curso - Administração Pública	1) Possuir graduação em Administração, Direito, Ciências contábeis, Engenharia de Produção, Tecnológico em Gestão da Qualidade e áreas afins. 2) Ser servidor efetivo do quadro do IFMG; 3) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor, conforme previsto na Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026. 4) Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades a distância, bem como para participar de atividades presenciais quando convocado pelo CREAD/IFMG, pela Direção de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Direção Geral. 5) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais; 6) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.	01

ANEXO II**FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

Nome Civil / Nome Social (se houver):	
CPF:	
Cargo/Curso Pretendido:	

1. DA OPÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

Eu, acima identificado(a), venho por meio deste documento formalizar meu interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme previsto no Edital, declarando-me pertencente ao seguinte grupo:

Assinale com um X a opção para a qual deseja concorrer. Marcar somente uma opção.

Seleção	Categoria de Reserva de Vaga
()	PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) Fundamentação: Autodeclaração racial. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA INDÍGENA Fundamentação: Autodeclaração e vínculo com comunidade indígena. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA QUILOMBOLA Fundamentação: Pertencimento à comunidade remanescente de quilombo certificada pela Fundação Cultural Palmares. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) Fundamentação: Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.768/2023.

()

PESSOA TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Fundamentação: Identidade de gênero diversa do sexo biológico designado ao nascer.

2. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS E TERMO DE CONSENTIMENTO

Ao assinalar a(s) opção(ões) acima, declaro expressamente que:

A) Para candidatos(as) Negros(as) (Pretos ou Pardos):

- Identifico-me como negro(a) (preto ou pardo) e possuo características fenotípicas (traços físicos) que me identificam socialmente como tal.
- Estou ciente de que serei submetido(a) ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, presencialmente ou via webconferência, conforme regramento do edital, e que a recusa em participar do Procedimento Complementar implicará na minha desclassificação como pessoa candidata negra.

B) Para candidatos(as) Indígenas ou Quilombolas:

- Reconheço-me como membro de comunidade indígena ou remanescente de quilombo e possuo a documentação comprobatória necessária para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.
- Indígenas: RANI ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO III).
- Quilombola: Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e declaração pertencimento étnico (ANEXO III).

C) Para candidatos(as) com Deficiência (PcD):

- Atesto que a deficiência declarada não me impede de exercer as atividades essenciais da vaga pretendida.
- Estou ciente da obrigatoriedade de apresentação de Laudo Médico (emitido há no máximo 12 meses) atestando a espécie e o grau da deficiência, com a respectiva referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.

D) Para candidatos(as) Transgêneros e Travestis:

- Declaro que minha identidade de gênero é [] Feminina / [] Masculina / [] Não-binária / [] Travesti, divergente do sexo biológico designado no meu nascimento, e que esta autodeclaração reflete minha vivência social.

3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PENALIDADES

Declaro estar ciente de que:

1. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo apurada em qualquer fase do certame (inscrição, convocação ou durante o exercício das atividades) ensejará:

- O cancelamento da inscrição;
- A anulação da convocação;
- A perda da vaga, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 do Código Penal).

2. Autorizo o uso da minha imagem e dados para fins de registro dos procedimentos de

verificação de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____, Data: ____ / ____ / 202__.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

Eu, liderança da aldeia/do quilombo, em território indígena/território quilombola , reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, O(A) indígena/quilombola , identidade Nº , órgão expedidor .

LIDERANÇA 1

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

Data completa

Assinatura do candidato

Observação:

- Para pessoas indígenas: a declaração de pertencimento étnico ou o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- Para pessoas quilombolas: Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e a declaração de pertencimento étnico da comunidade/associação

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CAPES, UAB E MEC

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, ,
portador(a) do RG nº_(data de expedição_/_/_, órgão_e CPF nº
, residente à , na cidade de_, UF_, venho declarar que possuo disponibilidade para atendimento às demandas da CAPES, UAB e MEC e outros órgãos vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no convênio do IFMG, durante o exercício da função.

Local / Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR ([https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-](https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica) eletrônica)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA IGUAL OU MENOR QUE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, ,
portador(a) do RG nº_(data de expedição_/_/_, órgão_e CPF nº
, residente à , na cidade de_, UF_, venho declarar que, ao candidatar para o processo seletivo para a função de Coordenador de Curso do programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em convênio com o IFMG, a minha carga horária acumulada por semana, não ultrapassará 60 (sessenta) horas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR ([https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-](https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica) eletrônica)

Belo Horizonte, 09 de xxxx de 20XX.

ANEXO VI

Pontuação autodeclarada para Coordenador(a) de Curso

	Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação autodeclarada
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	15	01	
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	10		
	Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação autodeclarada
E1	Experiência Profissional como professor/ coordenador na modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), REDE e-TEC ou PROFUNCIONÁR - por semestre*.	5	02	

E2	Experiência Profissional no magistério superior como professor/coordenador e/ou tutor na modalidade a distância - por semestre*.	2,5	08	
E3	Experiência Profissional como professor/coordenador no ensino básico na modalidade presencial - por semestre*.	1	05	
Total Pontuação Autodeclarada				

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO COORDENADOR(A) DE CURSO - Edital 768/2026 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Fundamentação:

Local e Data completa

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Orientações:

Não serão aceitos recursos de recursos.

Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.

Os recursos deverão ser enviados como arquivo.pdf

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Brito Cruvinel, Coordenador(a) Adjunto(a) da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFMG**, em 30/06/2026, às 18:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2788963** e o código CRC **0DEC0E1B**.

23208.003041/2026-74

2788963v1